MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.221/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, a RUBENS RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, a RUBENS RODRIGUES DE SOUZA na Rua "A", Quadra 10, lote nº 06, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05; pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 09m00 de frente, 30m00, de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m-00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=